

第 25 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零七年六月十八日，星期一



Número 25

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 18 de Junho de 2007

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 177/2007 號行政長官批示：

延長澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心的存續
期。 1152

第 178/2007 號行政長官批示：

核准科學技術發展基金二零零七年財政年度第一
補充預算。 1152

第 179/2007 號行政長官批示：

修改一月二十四日第33/2007號行政長官批示所核
准及執行的海關福利會二零零七年財政年度本
身預算的開支預算中支出為“機械及設備”的經
濟分類。 1153

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2007:

Prorroga a duração do Centro de Promoção e Informa-
ção Turística de Macau, em Portugal. 1152

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para o
Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia. 1152

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2007:

Altera a classificação económica correspondente à des-
pesa com «Maquinaria e Equipamento» constante do
orçamento de despesa do orçamento privativo da
Obra Social dos Serviços de Alfândega para o ano
económico de 2007, aprovado e posto em execução
pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2007, de
24 de Janeiro. 1153

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo
網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 180/2007 號行政長官批示：

豁免新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。 1155

第 181/2007 號行政長官批示：

許可訂立“新建法院大樓圖則”編製服務的執行合同。 1156

第 182/2007 號行政長官批示：

撤銷由第17/2001號行政長官批示所設立，並經第251/2002號及314/2005號行政長官批示作出修改的工作小組。 1157

第 183/2007 號行政長官批示：

發行並流通以“世界童軍運動成立一百周年”為題，屬特別發行的郵票。 1157

第 184/2007 號行政長官批示：

設立“境外旅遊危機處理辦公室”。 1158

第 185/2007 號行政長官批示：

核准檢察長辦公室二零零七年財政年度第一補充預算。 1160

第 186/2007 號行政長官批示：

核准澳門公共行政福利基金二零零七年財政年度第一補充預算。 1161

第 187/2007 號行政長官批示：

核准居屋貸款優惠基金二零零七年財政年度第一補充預算。 1162

第 188/2007 號行政長官批示：

核准澳門基金會二零零七年財政年度第一補充預算。 1163

社會文化司司長辦公室：

第35/2007號社會文化司司長批示，在澳門高等校際學院開設拉丁美洲研究碩士學位課程及核准該課程的學習計劃。 1164

第36/2007號社會文化司司長批示，在澳門高等校際學院開設中國與歐洲比較研究碩士學位課程及核准該課程的學習計劃。 1165

第37/2007號社會文化司司長批示，在澳門高等校際學院開設葡語國家研究碩士學位課程及核准該課程的學習計劃。 1167

運輸工務司司長辦公室：

第63/2007號運輸工務司司長批示，核准地形測量學一般課程。 1168

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2007:

Concede à Melco PBL Jogos (Macau), S.A., a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna e azar ou outros jogos em Casino. 1155

Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2007:

Autoriza a celebração do contrato para prestação dos serviços de elaboração do projecto dos «Novos Edifícios dos Tribunais». 1156

Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2007:

Extingue o Grupo de Trabalho criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2001, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 251/2002 e 314/2005. 1157

Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2007:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos, designada «Centenário Mundial da Fundação dos Escoteiros». 1157

Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2007:

Cria o Gabinete de Gestão de Crises do Turismo no Exterior. 1158

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador, relativo ao ano económico de 2007. 1160

Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2007. 1161

Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2007. 1162

Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2007. 1163

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2007, que cria, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Estudos Latino-Americanos, bem como aprova o plano de estudos do referido curso. 1164

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 36/2007, que cria, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Estudos Comparados China-Europa, bem como aprova o plano de estudos do referido curso. 1165

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2007, que cria, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Estudos Lusófonos, bem como aprova o plano de estudos do referido curso. 1167

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 63/2007, que aprova o Curso Geral de Topografia. 1168

附註：印發二零零七年六月十五日第二十四期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 24/2007, I Série, de 15 de Junho, inserindo o seguinte:

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 28/2007 號行政命令：

Ordem Executiva n.º 28/2007:

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 1148

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1148

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 177/2007 號行政長官批示

鑑於目前有多項工作交由澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心進行，尤其是第154/2005號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長兩年。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

將澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心的存續期延長至二零零九年六月十五日。

二零零七年六月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2007

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas ao Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005, aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, é prorrogada até 15 de Junho de 2009.

7 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 178/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准科學技術發展基金二零零七財政年度第一補充預算，金額為\$30,518,888.98（澳門幣叁仟零伍拾壹萬捌仟捌佰捌拾捌元玖角捌分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年六月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 30 518 888,98 (trinta milhões, quinhentas e dezoito mil, oitocentas e oitenta e oito patacas e noventa e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

科學技術發展基金二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia para o ano económico de 2007

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	30,518,888.98
	總收入 <i>Total das receitas</i>	30,518,888.98

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	30,518,888.98
	總開支 <i>Total das despesas</i>	30,518,888.98

二零零七年三月十三日於科學技術發展基金——行政委員會
——主席：唐志堅——委員：李鎮東

Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia,
aos 13 de Março de 2007. — O Conselho de Administração, *Tong Chi Kin*, presidente. — *Lei Chan Tong*, membro.

第 179/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十四日第6/2006號行政法規第五十三條第二款的規定，作出本批示。

一、一月二十四日第33/2007號行政長官批示所核准及執行的海關福利會二零零七財政年度本身預算的開支預算中支出為“機械及設備”的經濟分類修改為 07-10-00-00-00。

二、以作為本批示組成部分的附件重新公佈海關福利會二零零七財政年度本身預算的開支預算。

二零零七年六月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada para 07-10-00-00-00 a classificação económica correspondente à despesa com «Maquinaria e equipamento», constante do orçamento de despesa do orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Alfândega para o ano económico de 2007, aprovado e posto em execução pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2007, de 24 de Janeiro.

2. É republicado, em anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, o orçamento de despesa do orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Alfândega para o ano económico de 2007.

7 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

海關福利會二零零七財政年度本身預算

Orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Alfândega para o ano económico de 2007

開支預算

Orçamento de despesa

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância
	經常開支 Despesas correntes	
01-00-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>	
01-01-00-00-00	固定及長期報酬 <i>Remunerações certas e permanentes</i>	

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância
01-01-07-00-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	
01-01-07-00-02	委員會成員 Membros de conselhos	\$ 31,500.00
02-00-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços	
02-01-00-00-00	耐用用品 Bens duradouros	
02-01-08-00-00	其他耐用用品 Outros bens duradouros	\$ 6,000.00
02-02-00-00-00	非耐用用品 Bens não duradouros	
02-02-02-00-00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	\$ 10,000.00
02-02-04-00-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	\$ 10,000.00
02-02-05-00-00	膳食 Alimentação	\$ 114,000.00
02-02-06-00-00	服裝 Vestuário	\$ 10,000.00
02-02-07-00-00	其他非耐用用品 Outros bens não duradouros	
02-02-07-00-03	清潔及消毒用品 Material de limpeza e desinfecção	\$ 10,000.00
02-02-07-00-04	食堂用品 Utensílios para cantinas	\$ 8,000.00
02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
02-03-01-00-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	
02-03-01-00-02	動產 Bens móveis	\$ 3,000.00
02-03-01-00-99	其他 Outros	\$ 2,000.00
02-03-02-00-00	設施之負擔 Encargos das instalações	
02-03-02-02-00	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	
02-03-02-02-02	衛生及清潔 Higiene e limpeza	\$ 8,000.00
02-03-02-02-99	其他 Outros	\$ 2,000.00
02-03-05-00-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02-03-05-03-00	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 10,000.00
02-03-07-00-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02-03-07-00-01	廣告費用 Encargos com anúncios	\$ 10,000.00

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância
02-03-09-00-00	未列明之負擔	
	Encargos não especificados	
02-03-09-00-03	文化、體育及康樂活動	\$ 450,000.00
	Actividades culturais, desportivas e recreativas	
02-03-09-00-99	其他	\$ 140,000.00
	Outros	
04-00-00-00-00	經常轉移	
	Transferências correntes	
04-03-00-00-00	私人	
	Particulares	
04-03-00-00-02	家庭及個人	\$ 905,000.00
	Famílias e indivíduos	
05-00-00-00-00	其他經常開支	
	Outras despesas correntes	
05-02-00-00-00	保險	
	Seguros	
05-02-04-00-00	車輛	\$ 2,000.00
	Viaturas	
05-03-00-00-00	返還	
	Restituições	
05-03-00-00-99	其他	\$ 2,000.00
	Outras	
	資本開支	
	Despesas de capital	
07-00-00-00-00	投資	
	Investimentos	
07-10-00-00-00	機械及設備	\$ 22,000.00
	Maquinaria e equipamento	
09-00-00-00-00	財務活動	
	Operações financeiras	
09-01-00-00-00	財務資產	
	Activos financeiros	
09-01-04-00-00	短期借款	\$ 300,000.00
	Empréstimos a curto prazo	
	總開支	\$ 2,055,500.00
	<i>Total geral do orçamento</i>	

二零零七年五月七日於海關福利會——行政管理委員會——主席：徐禮恆——其他成員：賴敏華、周見靄

Obra Social dos Serviços de Alfândega, aos 7 de Maio de 2007. — Conselho Administrativo. — O presidente, *Choi Lai Hang*. — Os Restantes Membros, *Lai Man Wa — Chau Kin Oi*.

第 180/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第二十八條第二款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

一、豁免新濠博亞博彩（澳門）股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

二、上款所指豁免，為期五年，從二零零七年度開始，於二零一一年終結。

三、本批示自二零零七年五月十二日產生效力。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年六月七日

行政長官 何厚鏞

第 181/2007 號行政長官批示

鑑於判給 Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira 建築師執行「新建法院大樓圖則」編製服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與 Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira 建築師訂立「新建法院大樓圖則」編製服務的執行合同，金額為 \$36,150,000.00（澳門幣叁仟陸佰壹拾伍萬元整），並分段支付如下：

2007 年	\$ 32,550,000.00
2008 年	\$ 3,600,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.02、次項目 1.021.056.01 之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年六月七日

行政長官 何厚鏞

1. É concedida à Melco PBL Jogos (Macau), S.A., a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em Casino.

2. A isenção referida no número anterior tem a duração de 5 anos, com início no exercício de 2007 e termo no exercício de 2011.

3. O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de Maio de 2007.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2007

Tendo sido adjudicada ao arquitecto Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira a prestação dos serviços de elaboração do projecto dos «Novos Edifícios dos Tribunais», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira, para a prestação dos serviços de elaboração do projecto dos «Novos Edifícios dos Tribunais», pelo montante de \$ 36 150 000,00 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007	\$ 32 550 000,00
Ano 2008	\$ 3 600 000,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 1.021.056.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 182/2007 號行政長官批示

鑒於二零零五年東亞運動會已經結束，因此透過第17/2001號行政長官批示設立，並經第251/2002號及第314/2005號行政長官批示作出修改的工作小組的基本目標已圓滿達到。

並考慮到該工作小組現時負責的工程性質及規模，工作量及其複雜性日漸減少，因此該工作小組無需繼續存在。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

由二零零八年一月一日起撤銷由第17/2001號行政長官批示設立，並經第251/2002號及第314/2005號行政長官批示作出修改的工作小組。

二零零七年六月七日

行政長官 何厚鏞

第 183/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零七年七月九日起，發行並流通以「世界童軍運動成立一百周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	200,000 枚
澳門幣二元	200,000 枚
澳門幣二元五角	200,000 枚
澳門幣三元五角	200,000 枚
澳門幣三元五角	200,000 枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	200,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零七年六月十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2007

Considerando que com o encerramento dos Jogos da Ásia Oriental de 2005, o primordial objectivo do Grupo de Trabalho criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2001, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 251/2002 e n.º 314/2005, se encontra cabalmente realizado;

Considerando que pela própria natureza e dimensão das obras actualmente a seu cargo, o volume e complexidade dos trabalhos tem vindo a diminuir, pelo que não se justifica a continuidade da específica intervenção deste Grupo de Trabalho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

É extinto o Grupo de Trabalho criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2001, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 251/2002 e n.º 314/2005, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

7 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Julho de 2007, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Centenário Mundial da Fundação dos Escoteiros», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	200 000
2,00 patacas	200 000
2,50 patacas	200 000
3,50 patacas	200 000
3,50 patacas	200 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	200 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

11 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第184/2007號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“境外旅遊危機處理辦公室”，並由其成立一策略協調機關，以確保當涉及澳門特別行政區居民在外地因遇上嚴重意外、災禍或災難而出現危急或緊急情況時，可採取即時和有效的行動性措施。

二、境外旅遊危機處理辦公室在發生或預計會發生上款提及的情況時運作。

三、境外旅遊危機處理辦公室的職權如下：

(一) 制定一般行動方針，發展一套完整、有效的整體聯合緊急計劃，並為所進行的工作，所投入的資源和所採取的特別措施確定技術上和行動上的協調方式；

(二) 迅速啟動行動機制，以便確保穩定控制有關情況及作出必要的協助，目的是將發生嚴重意外、災禍或災難的影響減至最低，從而保障澳門特別行政區居民的正常生活條件；

(三) 提供後勤資源，包括設備、設施和技術人員，並協調各個相關實體的互相配合；

(四) 考慮需要、適度和是否適合具體情況方面的標準，制定可運用的各種公共或私人工具和資源的動用準則，並決定所需的財政資源的特別分配；

(五) 在所有與有關行動範疇相關的事宜上，確保與本地社團和實體代表合作，以便在需要時採取特殊措施；

(六) 確保與區域性和國際性官方機構以及設於外地的旅遊組織代表的合作和資料互通；

(七) 參與其他交由其負責或要求其採取行動的緊急事件。

四、境外旅遊危機處理辦公室透過行政長官授權，直接隸屬社會文化司司長運作，其主席由社會文化司司長擔任，成員包括：

(一) 協調員一名；當主席不在或因故不能視事時由協調員代任；

(二) 政府各司長辦公室代表一名；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete de Gestão de Crises do Turismo no Exterior, abreviadamente designado por GGCTE, que constitui um órgão de coordenação estratégica destinado a garantir uma intervenção imediata, operacional e eficaz em situações de crise ou emergência, resultantes da ocorrência, no exterior, de acidente grave, catástrofe ou calamidade, envolvendo residentes da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

2. O GGCTE é accionado quando ocorram ou se preveja que poderão ocorrer as situações referidas no número anterior.

3. Compete ao GGCTE, designadamente:

1) Definir as linhas gerais de actuação, desenvolvendo um plano de emergência completo, eficaz, geral e unificado, bem como as formas de coordenação técnica e operacional das acções a desenvolver, dos meios a empenhar e das medidas de carácter excepcional a adoptar;

2) Proceder à activação imediata de uma estrutura de operação, por forma a assegurar o controlo permanente da situação e a prestar a necessária assistência, tendo em vista minimizar os efeitos da ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, garantindo a normalidade das condições de vida dos residentes da RAEM envolvidos;

3) Assegurar os meios logísticos, incluindo equipamento, instalações e pessoal técnico, bem como coordenar a articulação entre as diversas entidades envolvidas;

4) Definir os critérios de mobilização dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis, tendo em conta critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação à situação concreta, bem como decidir sobre a afectação extraordinária dos meios financeiros necessários;

5) Assegurar a cooperação com os representantes das entidades e associações locais em todas as matérias relacionadas com as respectivas áreas de actuação, por forma a facilitar a adopção de medidas de carácter excepcional em caso de necessidade;

6) Assegurar a cooperação e a comunicação recíproca de dados com organizações oficiais, regionais e internacionais, e com representantes de organizações turísticas sediadas no exterior;

7) Intervir noutras situações de emergência que lhe sejam cometidas ou sempre que seja solicitada a sua actuação.

4. O GGCTE funciona, por delegação do Chefe do Executivo, na dependência directa do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que o preside, e dele fazem parte:

1) Um coordenador, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2) Um representante de cada um dos gabinetes dos Secretários do Governo;

- (三) 警察總局代表一名；
- (四) 海關代表一名；
- (五) 治安警察局代表一名；
- (六) 旅遊局代表四名；
- (七) 衛生局代表一名；
- (八) 消防局代表一名；
- (九) 澳門身份證明局代表一名；
- (十) 新聞局代表一名；
- (十一) 土地工務運輸局代表一名；
- (十二) 澳門民航局代表一名；
- (十三) 根據有關情況的需要，由主席指定的其他實體或社會人士。

五、協調員由社會文化司司長以批示委任，並可以兼任制度擔任。

六、第四款(二)至(十二)項所指的實體代表由有關實體指定，並由社會文化司司長以批示委任。

七、為適用上款的規定，有關實體應於其代表喪失代表資格後三十日內，就代表替換事宜作出通知。

八、境外旅遊危機處理辦公室設有一秘書處，負責長期收集和更新在界定、描述和評估涉及澳門居民在外地遇上危急、緊急或嚴重異常情況時所需的資料，以及提供所需的技術及行政輔助。

九、秘書處隸屬協調員運作，並由協調員領導，由最多四位成員組成。經協調員建議，四名成員可採用派駐或向人員所屬部門徵用的方式聘請，亦可按照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，或以包工合同方式聘請。

十、境外旅遊危機處理辦公室人員方面的負擔和其他運作上的負擔，由登錄在旅遊基金本身預算內的有關撥款承擔。

二零零七年六月十一日

行政長官 何厚鏞

- 3) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;
- 4) Um representante dos Serviços de Alfândega;
- 5) Um representante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- 6) Quatro representantes da Direcção dos Serviços de Turismo;
- 7) Um representante dos Serviços de Saúde;
- 8) Um representante do Corpo de Bombeiros;
- 9) Um representante da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau;
- 10) Um representante do Gabinete de Comunicação Social;
- 11) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- 12) Um representante da Autoridade de Aviação Civil de Macau;
- 13) Outras entidades ou personalidades, designadas pelo presidente, quando a situação o aconselhe.

5. O coordenador é designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e pode exercer funções em regime de acumulação.

6. Os representantes das entidades referidas nas alíneas 2) a 12) do n.º 4 são indicados pelas mesmas e designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

7. Se em relação a qualquer representante se verificar a perda dessa qualidade, devem as entidades comunicar a respectiva substituição, no prazo de trinta dias, para os efeitos referidos no número anterior.

8. O GGCTE dispõe de um Secretariado ao qual compete assegurar, de forma permanente, a recolha e actualização da informação necessária à identificação, caracterização e avaliação de situações de crise, emergência ou anormalidade grave, que envolvam residentes de Macau no exterior, bem como o apoio técnico e administrativo que se venha a revelar necessário.

9. O Secretariado funciona na dependência e orientação do coordenador, e é integrado por um máximo de quatro elementos, que podem ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos por contrato de tarefa, sob proposta do coordenador.

10. Os encargos com o pessoal e outros encargos com o funcionamento do GGCTE são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento privativo do Fundo de Turismo.

11 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 185/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准檢察長辦公室二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$ 23,484,885.67 (澳門幣貳仟叁佰肆拾捌萬肆仟捌佰捌拾伍元陸角柒分整)，該預算為本批示的組成部份。

二零零七年六月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 23 484 885,67 (vinte e três milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e cinco patacas e sessenta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

檢察長辦公室二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	23,484,885.67
	總收入 <i>Total das receitas</i>	23,484,885.67
	開支 Despesas	
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	23,484,885.67
	總開支 <i>Total das despesas</i>	23,484,885.67

二零零七年三月二十三日於檢察長辦公室 — 檢察長 何超明

Gabinete do Procurador, aos 23 de Março de 2007. — O Procurador, *Ho Chio Meng*.

第 186/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$368,140.64（澳門幣叁拾陸萬捌仟壹佰肆拾元陸角肆分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年六月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 368 140,64 (trezentas e sessenta e oito mil, cento e quarenta patacas e sessenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門公共行政福利基金二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	368,140.64
	總收入 <i>Total das receitas</i>	368,140.64
	開支 Despesas	
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	368,140.64
	總開支 <i>Total das despesas</i>	368,140.64

二零零七年四月九日於澳門公共行政福利基金——行政管理委員會——主席：朱偉幹——委員：薛振強，姍綺德

Fundo Social da Administração Pública de Macau, aos 9 de Abril de 2007. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *José Chu*. — Os Vogais, *José Francisco de Sequeira* — *Elfrida Botelho dos Santos*.

第 187/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$2,480,043.24（澳門幣貳佰肆拾捌萬零肆拾叁元貳角肆分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年六月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 2 480 043,24 (dois milhões, quatrocentas e oitenta mil, quarenta e três patacas e vinte e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

居屋貸款優惠基金二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	2,480,043.24
	總收入 <i>Total das receitas</i>	2,480,043.24
	開支 Despesas	
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	2,480,043.24
	總開支 <i>Total das despesas</i>	2,480,043.24

二零零七年三月二十八日於澳門——郵政儲金局行政委員會
——羅庇士，劉惠明，溫美蓮，艾衛立

Macau, aos 28 de Março de 2007. — A Comissão Administrativa da CEP, *Carlos Alberto Roldão Lopes — Lau Wai Meng — Van Mei Lin — Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

第 188/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准澳門基金會二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$ 509,451,362.02（澳門幣伍億零玖佰肆拾伍萬壹仟叁佰陸拾貳元零貳分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年六月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 509 451 362,02 (quinhentos e nove milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, trezentas e sessenta e duas patacas e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門基金會二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Fundação Macau para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	509,451,362.02
	總收入 <i>Total das receitas</i>	509,451,362.02
	開支 Despesas	
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	509,451,362.02
	總開支 <i>Total das despesas</i>	509,451,362.02

二零零七年三月二十七日於澳門基金會——行政委員會——
主席：吳榮恪——委員：李崇汾

Fundação Macau, aos 27 de Março de 2007. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Vitor Ng*. — O Vogal, *Lei Song Fan*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第35/2007號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 35/2007

在天主教大學高等教育基金建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設拉丁美洲研究碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、按照四月十四日第13/97/M號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

四、課程的正常期限為兩年。

五、課程以英語授課。

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而不在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

七、本課程頒授碩士學位，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

二零零七年六月一日

社會文化司司長 崔世安

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Estudos Latino-Americanos.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização, nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

4. O curso tem a duração normal de dois anos.

5. O curso é ministrado em língua inglesa.

6. Os alunos que completarem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

7. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

1 de Junho de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

拉丁美洲研究碩士學位課程
學習計劃Plano de estudos do curso de mestrado
em Estudos Latino-Americanos

科目	種類	課時	學分
殖民與後殖民研究理論	必修	42	3
民族主義與國民身份	"	42	3
中國的國際經濟合作與投資	"	42	3
研究的方法、來源及趨勢	"	42	3
比較政治：拉丁美洲的暴力、革命及公民權	選修	42	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Teorias dos Estudos Coloniais e Pós-Coloniais	Obrigatória	42	3
Nacionalismo e Identidade Nacional	»	42	3
Cooperação e Investimentos Económicos Internacionais da China	»	42	3
Métodos de Investigação, Fontes e Tendências	»	42	3
Política Comparada: Violência, Revolução e Direito de Cidadania na América Latina	Optativa	42	3

科目	種類	課時	學分
國家與公民：民主和人權鬥爭	選修	42	3
拉丁美洲的種族	"	42	3
拉丁美洲的宗教、發展與社群	"	42	3
拉丁美洲的問題：健康、貧困與人權	"	42	3
拉丁美洲的環境及發展	"	42	3
拉丁美洲的城市及社會轉變	"	42	3
拉丁美洲的全球化、地區一體化及經濟合作	"	42	3
研究設計與方法	必修	—	3
論文	"	—	9

註：

1. 學生須修讀四門選修科目。
2. 完成課程所需的學分為 36 學分。

第 36/2007 號社會文化司司長批示

在天主教大學高等教育基金建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設中國與歐洲比較研究碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、按照四月十四日第 13/97/M 號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

四、課程的正常期限為兩年。

五、課程以英語授課。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
O Estado e o Cidadão: A Luta pela Democracia e Direitos Humanos	Optativa	42	3
Raça e Etnicidade na América Latina	»	42	3
Religião, Desenvolvimento e Comunidade na América Latina	»	42	3
Problemas na América Latina: Saúde, Pobreza e Direitos Humanos	»	42	3
Ambiente e Desenvolvimento na América Latina	»	42	3
Cidade e Mudança Social na América Latina	»	42	3
Globalização, Integração Regional e Cooperação Económica na América Latina	»	42	3
Concepção e Métodos de Investigação	Obrigatória	—	3
Dissertação	»	—	9

Nota:

1. Os alunos devem escolher quatro disciplinas optativas.
2. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 36/2007

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de Mestrado em Estudos Comparados China-Europa.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

4. O curso tem a duração normal de dois anos.

5. O curso é ministrado em língua inglesa.

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而不在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

七、本課程頒授碩士學位，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

二零零七年六月一日

社會文化司司長 崔世安

附件

中國與歐洲比較研究碩士學位課程
學習計劃

科目	種類	課時	學分
比較歷史：歐洲和中國對現代世界的影響	必修	42	3
比較政治與民族塑造制度	"	42	3
比較經濟：理論、工業化及發展	"	42	3
比較立憲及立法制度	"	42	3
中國和歐洲的革命及社會運動	選修	42	3
全球化對中國和歐洲的影響	"	42	3
中國和歐洲的經濟合作與競爭	"	42	3
中國和歐洲的文化、宗教及科技	"	42	3
中國和歐洲的跨文化關係	"	42	3
中國和歐洲的城市及都市生活	"	42	3
中國的歐洲基督傳教團體與教會	"	42	3
研究設計與方法	必修	—	3
論文	"	—	9

註：

1. 學生須修讀四門選修科目。
2. 完成課程所需的學分為36學分。

6. Os alunos que completarem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

7. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

1 de Junho de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado
em Estudos Comparados China-Europa

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
História Comparada: Influência da Europa e China no Mundo Moderno	Obrigatória	42	3
Sistemas Políticos e Nacionais Comparados	»	42	3
Economia Comparada: Teorias, Industrialização e Desenvolvimento	»	42	3
Sistemas Constitucionais e Legais Comparados	»	42	3
Revoluções e Movimentos Sociais na China e na Europa	Optativa	42	3
Os Impactos da Globalização na China e na Europa	»	42	3
Cooperação e Competição Económicas entre a China e a Europa	»	42	3
Culturas, Religiões, Ciências e Tecnologia na China e na Europa	»	42	3
Relações Multiculturais entre a China e a Europa	»	42	3
Cidades e Urbanismo na China e na Europa	»	42	3
Missões e Igrejas Cristãs Europeias na China	»	42	3
Concepção e Métodos de Investigação	Obrigatória	—	3
Dissertação	»	—	9

Nota:

1. Os alunos devem escolher quatro disciplinas optativas.
2. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

第 37/2007 號社會文化司司長批示

在天主教大學高等教育基金建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設葡語國家研究碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、按照四月十四日第 13/97/M 號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

四、課程的正常期限為兩年。

五、課程以英語授課。

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而不在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

七、本課程頒授碩士學位，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

二零零七年六月六日

社會文化司司長 崔世安

附件

葡語國家研究碩士學位課程
學習計劃

科目	種類	課時	學分
殖民與後殖民研究理論	必修	42	3
民族主義與國民身份	"	42	3
中國的國際經濟合作與投資	"	42	3
研究的方法、來源及趨勢	"	42	3
葡語國家和地區：戰爭、意識形態及發展	選修	42	3

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 37/2007

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Estudos Lusófonos.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

4. O curso tem a duração normal de dois anos.

5. O curso é ministrado em língua inglesa.

6. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

7. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

6 de Junho de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de
mestrado em Estudos Lusófonos

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Teorias dos Estudos Coloniais e Pós-Coloniais	Obrigatória	42	3
Nacionalismo e Identidade Nacional	»	42	3
Cooperação e Investimentos Económicos Internacionais da China	»	42	3
Métodos de Investigação, Fontes e Tendências	»	42	3
Países e Regiões Lusófonas: Guerra, Ideologia e Desenvolvimento	Optativa	42	3

科目	種類	課時	學分
葡萄牙、巴西與葡語國家和地區：競爭和合作策略	選修	42	3
國家與公民：民主和人權鬥爭	"	42	3
葡語國家和地區的葡語及民族建立	"	42	3
葡語國家和地區的政治及經濟改革	"	42	3
葡語國家和地區的遷移動態	"	42	3
葡語國家和地區的全球化及經濟合作	"	42	3
葡語國家和地區的議題：健康、貧困與發展	"	42	3
研究設計與方法	必修	—	3
論文	"	—	9

註：

1. 學生須修讀四門選修科目。
2. 完成課程所需的學分為36學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Portugal, Brasil e Países e Regiões Lusófonas: Concorrência e Cooperação Estratégica	Optativa	42	3
O Estado e o Cidadão: A Luta pela Democracia e pelos Direitos Humanos	»	42	3
A Língua Portuguesa e a Construção do Estado nos Países e Regiões Lusófonas	»	42	3
Reforma Política e Económica nos Países e Regiões Lusófonas	»	42	3
Dinâmicas de Emigração nos Países e Regiões Lusófonas	»	42	3
Globalização e Cooperação Económica nos Países e Regiões Lusófonas	»	42	3
Questões nos Países e Regiões Lusófonas: Saúde, Pobreza e Desenvolvimento	»	42	3
Concepção e Métodos de Investigação	Obrigatória	—	3
Dissertação	»	—	9

Nota:

1. Os alunos devem escolher quatro disciplinas optativas.
2. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

運輸工務司司長辦公室

第63/2007號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款、第13/2007號行政命令第一款及八月二十八日第44/95/M號法令核准的澳門測量暨地籍學校規章第三條第二款的規定，作出本批示。

- 一、核准為期一年的地形測量學一般課程（共兩學期）。
- 二、地形測量學一般課程將於二零零七年九月十日開課。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 63/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2007 e do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Escola de Topografia e Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M, de 28 de Agosto, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É aprovado o Curso Geral de Topografia, com a duração de 1 ano (em 2 semestres).
2. O Curso Geral de Topografia terá início em 10 de Setembro de 2007.

三、地形測量學一般課程將在地圖繪製暨地籍局內的澳門測量暨地籍學校進行。

四、地形測量學一般課程由下列學科組成：

第一學期
D1 平面測量（一）
D3 平面測量實習（一）
D5 製圖學理論（一）
D7 測量學概論
D9 製圖學實習（一）
第二學期
D2 平面測量（二）
D4 平面測量實習（二）
D6 製圖學理論（二）
D8 測量座標及時間系統
D10 製圖學實習（二）
D11 總實習

五、各學科之大綱如下：

學科	學時	課程大綱
平面測量（一）及（二）	每週四個學時	點位交會法 方向定向及方位 測量儀器及其誤差 距離量度及計算 角度量度及計算 水準測量 碎部測量
平面測量實習（一）及（二）	每週四個學時	計算 測量儀器的使用 距離的量度 角度的量度 水準測量 碎部測量
製圖學理論（一）及（二）	每週三個學時	地圖種類介紹 地圖投影 地圖基本元素及規範 地圖編製 縱剖面圖及橫切面圖繪製 數字地面模型
製圖學實習（一）及（二）	每週兩個學時	電腦輔助繪圖（CAD） 地形圖編繪流程 地圖出版與印製 縱剖面圖及橫切面圖繪製

3. O Curso Geral de Topografia realizar-se-á na Escola de Topografia e Cadastro de Macau, que funciona nas instalações da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

4. O Curso Geral de Topografia é composto pelas seguintes disciplinas:

1.º Semestre
D1 Topografia Planimétrica I
D3 Topografia Planimétrica Prática I
D5 Cartografia Teórica I
D7 Introdução à Topografia
D9 Cartografia Prática I
2.º Semestre
D2 Topografia Planimétrica II
D4 Topografia Planimétrica Prática II
D6 Cartografia Teórica II
D8 Coordenadas Topográficas e Sistema de Tempo
D10 Cartografia Prática II
D11 Estágio Geral

5. O programa de cada disciplina é o seguinte:

Disciplina	Horas	Programa
Topografia Planimétrica I e II	4 horas semanais	Método de intersecção de pontos Orientação de direcções; rumos O teodolito e os seus erros Medição e cálculo de distâncias Medição e cálculo de ângulos Nivelamentos Levantamento do pormenor
Topografia Planimétrica I e II	4 horas semanais	Cálculo Contacto com o material topográfico Medição de distâncias Medição de ângulos Nivelamentos Levantamento do pormenor
Cartografia Teórica I e II	3 horas semanais	Introdução aos tipos de mapa Projecção de mapa Elementos e regulamentação de mapas Produção de mapa Produção de plantas em cortes nos sentidos longitudinal e transversal Modelo Digital de Terreno
Cartografia Prática I e II	2 horas semanais	Computer Aided Drawing (CAD) Processamento da produção de mapa topográfico Publicação e impressão de mapa Produção de plantas em cortes nos sentidos longitudinal e transversal

學科	學時	課程大綱
測量學概論	每週三個學時	傳統測量介紹 攝影測量 遙感探測 衛星測量 地理資訊系統 測量應用及成果
測量座標及時 間系統	每週三個學時	座標系統簡介 二度空間及三度空間座標系統 澳門應用之座標系統介紹 高程系統 時間系統
總實習	第二學期結束 前兩週	應用平面測量及製圖理論，以 個案形式進行測量及地圖繪製 的總實習，並於完結時遞交實 習報告

Disciplina	Horas	Programa
Introdução à Topografia	3 horas semanais	Introdução à topografia tradicional Fotogrametria Detecção remota Levantamento por satélite Sistemas de informação geográfica Aplicação e resultados de topografia
Coordenadas Topográficas e Sistema de Tempo	3 horas semanais	Introdução ao sistema de coordenadas Sistemas de coordenadas bidimensionais e tridimensionais Introdução ao sistema de coordenadas aplicado em Macau Sistema de cotas Sistema de tempo
Estágio Geral	2 semanas antes do fim do 2.º semestre	Aplicar as teorias de topografia planimétrica e de cartografia e realizar, sob forma de casos particulares, o estágio geral sobre topografia e cartografia, e a apresentação do relatório após a conclusão do estágio

六、評分及評核系統如下：

(一) 地形測量學一般課程之評分及評核制度為學科制，所有學員應在本批示第四款所載構成本課程之全部學科取得及格之成績；

(二) 學員之評分方式是以直接觀察及測驗之形式並行，兼審核個人及團體之作業，目的為在學年結束時可以定出每一學員能否取得及格之成績；

(三) 評分以二十分制計算，十分為及格；

(四) 根據教務委員會所作之決定，在上述評分方式中未能取得及格成績之學員必須參加期末補考，期末補考以筆試及/或實習試及/或口試進行；

(五) 此課程之最後評核為總實習報告之成績及在本批示第六款(二)項所述之評分結合而成；

(六) 最後評核由組成本課程的各學科的最後成績按下列方式計算之總平均分：

$$\frac{12(D1+D2+D3+D4)+6(D5+D6+D7+D8)+4(D9+D10)+20D11}{100}$$

100

6. O sistema de avaliação e classificação é o seguinte:

1) O regime de avaliação e classificação do Curso Geral de Topografia é feito por disciplinas, devendo os alunos obter aproveitamento em todas as que o constituem e constam do n.º 4 deste despacho;

2) A avaliação para os alunos é feita através de observação directa e testes, incidindo sobre os trabalhos individuais e colectivos, cujo objectivo indicará o aproveitamento de cada aluno no final do ano;

3) A avaliação é feita numa escala de 0 a 20 valores e o aluno será aprovado desde que obtenha 10 valores ou superior;

4) Os alunos que não obtenham valores com aproveitamento na avaliação supracitada, terão de ser sujeitos, obrigatoriamente, a um exame complementar final escrito e/ou prático e/ou oral, de acordo com decisão a tomar pelo Conselho Escolar;

5) A classificação final do curso é a que resulta entre a classificação atribuída ao relatório de estágio geral e a avaliação referida na alínea 2) do n.º 6 deste despacho.

6) A classificação final é a média ponderada da nota final das disciplinas que constituem o curso, de acordo com a fórmula:

$$\frac{12(D1+D2+D3+D4)+6(D5+D6+D7+D8)+4(D9+D10)+20D11}{100}$$

100

(七) 最後成績以整數表示，小數點後之數以四捨五入計算。

七、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年六月七日

運輸工務司司長 劉仕堯

7) A nota final é arredondada à unidade para o número inteiro imediatamente superior quando a parte decimal seja igual ou superior a cinco e para o número inteiro imediatamente inferior no caso contrário.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Junho de 2007.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) — 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) — 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).....	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).....	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).....	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).....	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Dezembro de 1999).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
立法會會刊	按每期訂價	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue,	
中葡字典		1995).....	\$ 25,00
普通裝	\$ 60,00	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
袖珍裝	\$ 35,00	Dicionário de Chinês-Português:	
葡中字典		Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
普通裝	\$ 150,00	Formato «livro de bolso».....	\$ 35,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Dicionário de Português-Chinês:	
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
批示).....	按每期訂價	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).....	\$ 50,00
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇六年下半年).....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 第二版).....	\$ 40,00	Externos de 1979 a 1999	Preço variável
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue,	
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	de 1999 a 2.º semestre de 2006).....	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de	
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Macau (2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).....	\$ 85,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).....	\$ 50,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-	
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版).....	\$ 40,00	blica Popular da China (ed. bilingue, 2000).....	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).....	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第五版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998).....	\$ 50,00
(第五版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).....	\$ 40,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	duras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).....	\$ 100,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau	
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	(2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	guês, Novembro de 1995).....	\$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).....	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Regime Jurídico da Função Pública (5.ª ed. em chinês, 1999).....	\$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(5.ª ed. em português, 1999).....	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000).....	\$ 70,00
		Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).....	\$ 30,00
		Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
		(ed. bilingue, 1996).....	\$ 120,00
		Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue, Março de 1998).....	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).....	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em	
		Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed.	
		bilingue, 1996).....	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).....	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e	
		Pontes (ed. bilingue, 1997).....	\$ 50,00
		Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).....	\$ 18,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue,	
		Maio de 1998).....	\$ 150,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$26.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 26,00